

## Processo Eletrônico

## PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO DE PROFESSORA LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA, AO ATUAL CEIC JARDIM UMUARAMA II, NO BAIRRO JARDIM UMUARAMA II, NESTA CAPITAL

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica denominada de **PROFESSORA LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA** ao atual CEIC Jardim Umuarama II, localizada na Rua 03, no bairro Jardim Umuarama II, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura fundamenta-se no artigo 177, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e objetiva alterar a denominação do atual CEIC Jardim Umuarama II, no bairro Jardim Umuarama II, no município de Cuiabá, passando a ser chamada de **PROFESSORA LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA**.

A sugestão do nome surgiu do desejo da comunidade escolar de preservar memória de uma importante professora que passou pela Educação em nosso município, o que com certeza tornará o espaço público mais valorizado.

Destaca-se que faz juz homenagem, pois Luciene ela foi professora nas Escolas Dr. Fabio Firmino Leite, Juscelino Reynner e na Escola Maria Beth, ainda no uso de suas atribuições pela formação no curso do magistério que fora concluído na escola. Dedicou com muito empenho e por aproximadamente 06 anos de sua vida ao magistério, ate que se transferiu para ocupar o cargo de Diretora da Creche João Crisostomo de Figueiredo no Bairro Dr. Fabio. Após 2 anos como Diretora, foi convidada a ocupar o cargo de Coordenadora pedagógica do Projeto Pro Jovem, projeto este lançado pela Secretaria municipal de Educação de Cuiabá, onde permaneceu de outubro de 2005 a abril de 2010, ano de sua morte.

Foi uma das mais sonhadoras de sua época por uma Educação que alcançasse seu objetivo impar, lapidar o ser através da abertura de novos horizontes, transformando crianças e jovens em cidadãos do futuro. Apesar de sua passagem rápida neste plano, deixou legados de dedicação e de visão inovadora para uma educação futura e de qualidade que tanto sonhava.

O projeto está instruído com os documentos necessários para sua propositura e atende os requisitos constitucionais.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.







## Processo Eletrônico

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de abril de 2023

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



